

**Ata da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do  
Brasil – Seccional Tocantins – triênio 2013/2015**  
(9ª Sessão Ordinária)

**Data:** 08 de novembro de 2013, 14h00min.  
**Local:** Sede do Conselho Seccional da OAB/TO.  
Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 1 e 2, Palmas – TO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (08/11/2013), no plenário da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins (OAB/TO), após terem sido previamente convocados, reuniram-se na nona sessão ordinária os membros da OAB/TO eleitos para o triênio 2013/2015, onde presentes se achavam: **Diretoria:** Presidente - Epitácio Brandão Lopes, OAB/TO nº 315; Vice-Presidente – Rubens Dario Lima Câmara, OAB/TO nº 2.807; Secretário-Geral – Paulo Saint Martin de Oliveira, OAB/TO nº 1.648; e Diretor-Tesoureiro – Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB/TO nº 1.807; Secretária-Geral Adjunta – Heloísa Maria Teodoro Cunha. **Conselheiros Estaduais:** Adwardys Barros Vinhal, Alessandro de Paula Canedo, Alexandre Abreu, Antônio Ianowich Filho, Fernando Palma Pimenta Furlan, José Pedro da Silva, Orlando Rodrigues Pinto, Marcello Bruno Farinha das Neves, Pedro Carvalho Martins, Rodrigo Otávio Coelho Soares, Saulo de Almeida Freire, Têlio Leão Ayres, Túlio Jorge Chegury; e dos **Conselheiros Estaduais Suplentes:** Anenor Ferreira Silva, Arnezimário Junior Miranda de A. Bittencourt e Roger de Melo Otano e. **Conselheiros Federais:** Gedeon Pitaluga e Carlos Augusto Pinheiro. **Ausências justificadas:** Conselheiros Dorema Costa, Huascar Basso, Ronan Pinho, Leontino Labre, Moema Ferreira, Luiz Antônio Maia, Alex Hennemann e Sérgio Dantas. A seguir, verificado o *quórum legal*, o Presidente Epitácio Brandão declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes, e desejando sucesso nos trabalhos do dia, convocou o Presidente da Comissão de Direito Previdenciário Dr Jardson Cleiton Sousa para explicar sobre a reunião ocorrida em Brasília no dia seis deste mês, da qual participaram o Presidente do TRF1, o Conselheiro Federal Gedeon Pitaluga, o Senador Vicentinho Alves e o Presidente Epitácio Brandão, onde tratou-se sobre a possível mudança da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Tocantins para o Estado de Minas Gerais, os representantes do Tocantins levaram um abaixo assinado que foi entregue para Presidente do TRF1, que garantiu que a Turma Recursal continuará no Tocantins, agradeceu a colaboração de todos. O Presidente Epitácio Brandão registrou agradecimentos ao Senador Vicentinho Alves pela colaboração e sucesso nesse pleito. O Conselheiro federal Gedeon Pitaluga parabenizou a OAB/TO e a Comissão de Direito Previdenciário pelo empenho e pelo trabalho efetuado, informou que junto com o abaixo assinado apresentou diversos documentos com estatísticas, etc. Registrou-se a presença dos Presidentes das Subseções de Araguaína, Alvorada, Porto Nacional e Gurupi, dos Presidentes das Comissões de Estudos Jurídicos e de Prerrogativas, do Presidente da ATA, e do advogado Dr. Messias Pontes. Em seguida o Presidente Epitácio Brandão anunciou a leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior, ocasião em que suspendeu os trabalhos pelo tempo regimental para leitura da referida ata, após lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente Epitácio Brandão parabenizou os aniversariantes do mês de novembro: Albery Cesar de Oliveira, Presidente da Subseção de Gurupi, Celma Milhomem, Conselheira Federal Suplente, Heloisa Maria Teodoro Cunha, secretária Geral Adjunta, Conselheiros José Pedro da Silva, Alex Hennemann, Orlando Dias, Almir Souza de Faria e Anenor Silva. A seguir, o Presidente

Epitácio Brandão leu certidão lavrada pela Secretaria da OAB/TO informando sobre o não comparecimento do Conselheiro Vilmar Ribeiro as sessões do Conselho Estadual, e anunciou que não cabia outra medida a não ser promover sua destituição, em seguida leu o ato de destituição do Dr Vilmar Ribeiro do cargo de Conselheiro Estadual, anunciando a posse do suplente subsequente, o Dr Adwardys Vinhal, o qual foi efetivado como Conselheiro Titular. Em seguida passou ao **item 1 da Pauta**: posse ao Conselheiro Alexandre Abreu Aires Junior, o qual foi chamado para prestar compromisso, nesse momento o Conselheiro Rodrigo Otávio informou que no momento oportuno se ausentaria da sessão a fim de representar a OAB/TO no concurso para Promotor de Justiça do Estado do Tocantins. Em seguida o Dr Alexandre Abreu se dirigiu a tribuna e prestou o compromisso, e foi declarado empossado no cargo de Conselheiro Titular pelo Presidente Epitácio Brandão. Em seguida passou ao **item 2 da Pauta**: Apresentação, discussão e votação do Balancete de setembro de 2013 da OAB/TO: o Conselheiro José Pedro leu o parecer da Comissão, pela aprovação sem ressalvas do referido balancete. Submetido a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao **item 2-A da pauta**: Apresentação, discussão e votação das anuidades e emolumentos para 2014: o Presidente Epitácio Brandão informou que na reunião de Presidentes de Seccionais ocorrida em João Pessoa ficou estabelecido que o valor mínimo das anuidades para 2014 será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que a proposta é aumentar o valor da mensalidade para pagamento a vista para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o parcelado para R\$ 800,00 (oitocentos reais) para advogados plenos, e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para advogados com até dois anos de inscrição na OAB, o Conselheiro Rodrigo Otavio sugeriu equalizar os aumentos, de forma que o pagamento parcelado seja no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e que os advogados com até dois anos de inscrição poderiam fazer o pagamento de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) parcelado. Submetido a discussão e votação, a proposta do Conselheiro Rodrigo Otávio foi aprovada por unanimidade, de forma que o valor das anualidades da OAB/TO para o ano de 2014 terão os seguintes valores: para advogados com mais de dois anos de inscrição, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para pagamento a vista e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para pagamento parcelado, e para os advogados com até dois anos de inscrição o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) parcelado. O Presidente Epitácio Brandão informou que no tocante aos emolumentos alguns serviços passaram a ser cobrados, conforme tabela distribuída aos conselheiros, e que nesses casos os valores foram mantidos, sem correção, e discorreu sobre a necessidade de cobrar esses serviços, principalmente em virtude do crescimento da OAB/TO e a notícia de que o subsídio do Conselho Federal será cortado, de forma que a OAB/TO terá que se manter com suas próprias receitas, inclusive cobrar a tempo e modo as anuidades. Submetido a votação, a tabela de emolumentos foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se aos **itens 08, 09, 10, 11 e 12 da pauta**: Processos Ético-Disciplinares: o Presidente Epitácio Brandão solicitou aos presentes que não são integrantes da Ordem e não interessados que se retirassem, e iniciou pelo **Processo Nº 735/2010**, onde figuram com recorrente R. G. e recorrido o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins: o relator Conselheiro Antônio Ianowich leu o relatório e voto, este no sentido de negar provimento ao recurso. O Conselheiro Túlio Chegury informou que eventuais divergências devem ser devidamente fundamentadas, sob pena de o Conselho Federal cassar a decisão. O advogado Dr. Ariel Carvalho Godinho efetuou sustentação oral pelo recorrente, e o advogado Dr. Jucelir pelo recorrido. O relator manifestou que

mantinha o voto, o Conselheiro Alessandro Canedo solicitou vistas em mesa, e o Vice-Presidente Rubens Dário informou que já analisou o processo e que é fácil criar endereço de e-mail com nome de terceiros, mas que pessoas receberam os e-mails e entraram em contato com o representado e isso resultou em ações judiciais, ficando evidenciado que os e-mails partiram do recorrente, o Conselheiro Antônio Ianowich disse que já precluiu a fase de produção de provas, e que o recorrente teve toda a oportunidade de produzi-las, e que as procurações usadas nas ações judiciais são idênticas às veiculadas nos e-mails, o Conselheiro Alessandro Canedo manteve o pedido de vista em mesa, o Presidente Epitácio deferiu a vista e suspendeu o julgamento até manifestação desse conselheiro, prosseguindo a sessão com os julgamentos de outros processos, o Conselheiro Marcello Farinha também pediu vistas em mesa, em seguida passou-se ao **Processo nº 1067/2012**, onde figuram com recorrente T.D.S.S.S e recorrido o MM Juiz do Trabalho de Palmas, o relator Conselheiro Fernando Furlan leu o relatório e voto, este no sentido de negar provimento ao recurso. Sustentação oral pelo próprio recorrente. Submetido a discussão e votação, o recurso foi improvido por unanimidade nos termos do voto do relator. Em seguida passou ao **Processo n.º 566/2009**, onde figuram como recorrente Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins e recorrido H.L.C.P.M., sendo relatora a Conselheira Dorema Costa, a qual, em virtude de sua ausência, para leitura do relatório e voto foi substituída pelo Conselheiro Túlio Chegury, que os leu da tribuna, sendo o voto no sentido de negar provimento ao recurso. O advogado Dr. Tenório fez sustentação oral pela recorrente, o Conselheiro Antonio Ianowich solicitou vistas dos autos em mesa, em seguida o Presidente Epitácio Brandão suspendeu o julgamento desse processo e retomou o julgamento do **Processo n.º 735-2010**, o Conselheiro Alessandro Canedo foi à tribuna e justificou o pedido de vistas, apresentando voto oral divergente, fundamentando que das testemunhas ouvidas apenas uma mencionou que recebeu o e-mail encaminhado pelo recorrente, que no que se refere a captação ilícita de clientes restou configurada, pois houve aproveitamento dos e-mails, ainda que não tivessem sido enviados por ele. No tocante a conduta incompatível com a advocacia, citou precedentes do Conselho Federal, que a conduta pública do recorrente não envergonha a advocacia, assim seu voto divergente foi no sentido de retirar a tipificação do inciso XXV e deixar tipificação do inciso IV, retirando a pena de suspensão por trinta dias e aplicando ao recorrente pena de censura pela infração ao artigo 34 inciso IV do Estatuto. O Conselheiro Antônio Ianowich refluíu do voto e aderiu à divergência, justificando que a discussão é se a conduta se amolda a ato de incompatibilidade com a advocacia. Submetido à votação, o voto divergente da lavra do Conselheiro Alessandro Canedo foi aprovado por unanimidade, devendo ser aplicado ao recorrente pena de censura pela infração ao artigo 34 inciso IV do Estatuto. Em seguida retomou-se o julgamento do **Processo nº 566/2009**, o Conselheiro Antônio Ianowich não apresentou divergência, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, sendo mantida a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina que julgou improcedente a representação. Em seguida passou-se ao **Processo nº 937/2011**, onde figuram como recorrente E.F.S. e recorrido C.C.A. e F.C.A., o relator o Conselheiro Antônio Ianowich efetuou a leitura do relatório e voto, este no sentido de negar provimento ao recurso. Logo após o advogado Dr. Messias Geraldo Pontes fez sustentação oral por quinze minutos. O Conselheiro Antônio Ianowich ressaltou que o contrato de honorários se refere a duas ações, as quais versam sobre o mesmo direito, que o citado contrato abrange 50% (cinquenta) por cento do valor dos direitos hereditários, que esse contrato não

menciona ação penal. Sustentou o entendimento do Conselho Federal ao pronunciar que a simples cobrança, e não o efetivo recebimento de honorários abusivos já configura locupletamento. O Conselheiro Marcelo Farinha pediu vistas em mesa. O Presidente Epitácio Brandão suspendeu os julgamentos para que o Presidente da Subseção de Araguaína Dr. José Hilário se pronunciasse sobre a reunião realizada hoje com a Presidente do TJTO, da qual participaram o Presidente Epitácio Brandão e o Conselheiro Federal Ercílio Bezerra, sobre problemas que afetam diretamente todas as Comarcas do Estado, sendo informado que a Presidente do TJTO foi bastante receptiva e respondeu de imediato a algumas reivindicações, que ficou combinado que cada Presidente de Subseção vai elaborar um rol com os problemas em cada Comarca e enviar a ela, que hoje fizeram um raio X da problemática das Comarcas, que estão trabalhando para obter respostas para os problemas da classe. Em seguida passou-se ao julgamento do **Processo nº 773/2011**, onde figura como recorrente O.P.J. e recorrido W.G.M e A.H.G., o relator Conselheiro Antônio Ianowich efetuou a leitura do relatório e voto, este no sentido de negar provimento ao recurso, mantendo intocada a decisão do TED que julgou improcedente a representação. Submetido a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o voto do relator, sendo mantida a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina. Em seguida retomou-se o julgamento do **Processo nº 937/2011**, o Conselheiro Marcelo Farinha votou pela divergência, fundamentando que no seu ponto de vista locupletar ou não é indiferente, pois se o Estatuto a prevê, essa parte está superada, que são dois processos nos quais o advogado atuou, investigação de paternidade e inventário, que sendo dois poderia ser cobrado cinqüenta por cento de honorários, que discorda do relator e vota no sentido de absolver o recorrente. O Vice-Presidente Rubens perguntou ao relator o valor do quinhão do cliente, sendo informado que tal valor não consta nos autos, mas que há terras e reses de gado. Submetido a votação, foi aprovado por maioria, sendo 11 (onze) votos acompanhando o relator e 4 (quatro) votos acompanhando a divergência, sendo mantida a decisão do TED que aplicou ao recorrente pena ética disciplinar de suspensão do exercício profissional por 30 (trinta) dias pela infração ao artigo 34 inciso XX do Estatuto da Advocacia. Em seguida passou-se aos **itens 03, 04, 05, 06 e 07 da pauta**: Alterações contratuais e registro de sociedades de advogados, o que foi feito em bloco, sendo submetido a discussão e votação a alteração de registro das seguintes sociedades simples: Pinheiro e Câmara advogados Associados S/S; Albernaz Pinheiro Aragão e Advogados Associados S/S; Leniman e Costa Advogados Associados S/S; Joaquim Pereira da Costa e Advogados Associados; e ainda a averbação de associados de Nelson Willians e Advogados Associados. Os pareceres da Comissão de Seleção e Inscrição foram favoráveis a todos os pedidos, submetidos a discussão e votação, todos foram aprovados por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Alessandro Canedo informou que os Juizados Especiais de Palmas serão deslocados para o Fórum, e que entende que isso será prejudicial para os jurisdicionados, que o tema deve ser melhor analisado, inclusive pela Ordem. Na sequência o Presidente Epitácio Brandão manifestou sobre a possibilidade de transferir a próxima sessão, a ser realizada em 06/12, para Dianópolis/TO, em virtude das atividades de encerramento do ano judiciário naquela comarca, inclusive com a presença da Presidente do TRT10, submetido a discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, de forma que a próxima sessão do Conselho Estadual será realizada em Dianópolis/TO, e a OAB/TO providenciará a logística para deslocamento e hospedagem do conselheiro. Em seguida o advogado Dr Mauricio Ivonei destacou o empenho da servidora Soraria da OAB/TO em

relação aos processos hoje votados. Em seguida o Presidente Epitácio Brandão declarou encerrada a sessão, e convidou a todos para a solenidade de entrega das carteiras aos novos advogados e estagiários, a ser realizada em seguida, nesta sala. Esgotada a pauta, eu Paulo Saint Martin de Oliveira, Secretário-Geral da Seccional do Tocantins da Ordem dos Advogados do Brasil, lavrei a presente ata que na sessão seguinte será lida, discutida e votada pelos presentes.

**Dr. Epitácio Brandão Lopes-** Presidente/ **Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira -**  
Secretário-Geral